

Porto Alegre, 12 de junho de 2018.

DE: SEÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
PARA: PRESIDENTE DO CRCRS

Senhora Presidente:

Solicito autorização para abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação com a finalidade de contratação dos serviços de abastecimento de água e de esgoto, DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, não havendo outra empresa que possa prestar tais serviços.

Este serviço é essencial para manutenção e funcionamento das atividades dos imóveis do CRCRS (Av. Praia de Belas, nº 1.554, Rua Baronesa do Gravataí, nº 471 e Barão do Gravataí, nº 301.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE MORAES JUSKOSKA  
Gerente Operacional

**DE ACORDO**  
**12/06/2018**

  
Contadora ANA TERCIA LOPES RODRIGUES  
Presidente do CRCRS

Zimbra

luiza@crcrs.org.br

**RES: Referente a processo de Inexigibilidade - urgente**

**De :** Mauro Frederico Pasche <maurofp@dmae. Ter, 12 de jun de 2018 11:03  
prefpoa.com.br>

**Assunto :** RES: Referente a processo de Inexigibilida  
de - urgente

**Para :** 'luiza@crcrs.org.br' <luiza@crcrs.org.br>

**Cc :** DMAE - Correio Geral <dmae@dmae.prefp  
oa.com.br>

Informamos que para essa Autarquia – DMAE - é inaplicável a Lei nº 8666/93, em face de que os serviços prestados pelo DMAE, estão integralmente regidos pela Lei Complementar Municipal nº 170/87, Regulamentada pelo Decreto nº 9.369/88, posicionamento que tem sido aceito por todos Órgãos que nos consultam sobre a necessidade de formalização de contrato com o Departamento, independentemente do valor anual do montante das contas ou faturas.

Isto porque o DMAE foi criado pela Lei Complementar nº 2312/61 e presta no Município de Porto Alegre serviço de abastecimento público e remoção de esgoto sanitário com **EXCLUSIVIDADE**, com regulamentação nos limites apontados pela Legislação acima.

Assim, considerando serviço público prestado por órgão que integra a administração indireta do município de Porto Alegre, e regulado em Lei complementar, entendemos dispensável a formalização de contrato para o fornecimento de água e remoção de esgoto, eis que os termos que disciplinam o abastecimento no Município e a respectiva cobrança das tarifas são determinados por Lei, cuja observância deve ser cumprida tanto por este Departamento quanto pelos Usuários dos serviços da Autarquia.

Ressaltamos, por oportuno, que o DMAE está devidamente cadastrado no SICAF, conforme poderá ser verificado através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informamos, ainda, que esse Departamento não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

Mauro Frederico Pasche  
GCLI - Republicas  
(51) 3289.9931  
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos  
Prefeitura Municipal de Porto Alegre

-----Mensagem original-----

**De:** DMAE - Correio Geral

**Enviada em:** terça-feira, 12 de junho de 2018 10:45

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 27/07/2018

Hora : 13:36

Fl. 29  
 34-18 18

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1859	2018	27/07/2018	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5008-MODERNIZAÇÃO E	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
ÁGUA E ESGOTO	R\$ 7.000,00

Valor por Extenso
Sete Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	NAO

, 27 de Julho de 2018

\_\_\_\_\_  
 Contadora MARIA DO CARMO DE SOUZA  
 CRCRS 46931

\_\_\_\_\_  
 ORDENADOR DA DESPESA

Porto Alegre, 28 de agosto de 2018.

À Presidente do CRCRS.

Apresentamos, para sua apreciação, o Processo Administrativo nº 34-2018, de inexigibilidade de licitação, para contratação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, imprescindível na manutenção e funcionamento das atividades dos imóveis do CRCRS, sendo utilizada para higiene pessoal dos funcionários e usuários, em atividades de limpeza, uso de banheiros, dentre outras.

Informamos tratar-se de serviço de fornecimento exclusivo, onde não há demais alternativas de fornecimento de rede de água e esgoto.

O valor estimado da contratação para atendimento efetivo dos prédios situados na Avenida Praia de Belas, nº 1.554, Rua Baronesa do Gravataí, nº 471 e Rua Barão do Gravataí, nº 301, situados em Porto Alegre, é de aproximadamente R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), valor calculado conforme relatório anexo aos autos entre julho de 2017 a julho de 2018, e sendo, o CRCRS usuário do serviço público prestado, sujeitando-se, pois, às condições impostas pelo mesmo.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - DMAE, é o órgão responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pela coleta e tratamento do esgoto sanitário (cloacal) em Porto Alegre.

Em havendo a ratificação da Sr.<sup>a</sup> Presidente do CRCRS, lembramos que cumpre ser promovida a competente publicação no Diário Oficial da União.

Deste modo, entendemos, s.m.j., que a contratação deve ser efetivada com fulcro no art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

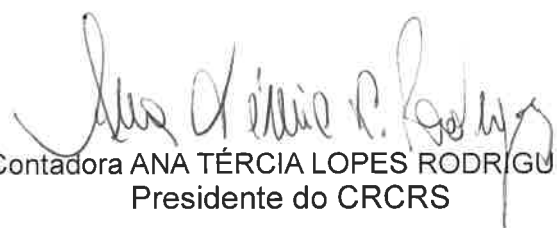


ROMOALDO BARRROS DA SILVA  
Coordenador da Seção de Compras e Suprimentos

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 18 de setembro de 2018.

Tendo em vista o que consta do processo nº 34-2018, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.666-93, para contratação dos serviços de abastecimento de água e de esgoto, DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, com o objetivo da manutenção e funcionamento das atividades dos imóveis do CRCRS que utilizam estes serviços.

  
Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES  
Presidente do CRCRS